

---

**Cotação de Preços**

1 mensagem

**Compras Semap** <comprassemapstm@gmail.com>

29 de janeiro de 2025 às 09:27

Para: Celso Moises Couto Lima &lt;Celso.lima@masonequipment.com.br&gt;

Bom dia, solicito de sua empresa cotação de preço de um Trator de Esteira, conforme especificado no arquivo em anexo.

Atenciosamente,

Kátia Campos.

**PESQUISA DE PREÇO - TRATOR DE ESTEIRA.xlsx**

22K

**Dados do cliente:**

MUNICIPIO DE SANTAREM  
05.182.233/0033-53  
AV DOUTOR ANISIO CHAVES, 853  
AEROPORTO VELHO - SANTARÉM - PA  
68030-360  
+55 9321015100

**Cotação:** 16290**Data:** 31/01/2025**Sua referência:** TRATOR DE ESTEIRA D51EX**Validade proposta:** 02/03/2025**Número do cliente:** 700005077**Contato:**

Prezado(a) senhor(a),

A Mason Equipment tem a satisfação de submeter à apreciação, a presente Proposta Comercial, para o fornecimento do seguinte equipamento.

Linha	Produto	Descrição	Quantidade	ICMS	PIS	COFINS	Preço Item Bruto	Preço Bruto
10	D51EX-22	Trator de Esteiras D51EX-22	1	19.0%			R\$ 1.154.996,15	R\$ 1.154.996,15

**Informações complementares**

TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU D51EX

VALOR: R\$1.154.996,15

PRASO DE ENTREGA 15 DIAS

LOCAL DE ENTREGA SEMAP SANTARÉM

**Valor total:** R\$ 1.154.996,15**Condições de pagamento:** PAGTO À VISTA**Frete:** FOB**Local de entrega:** FOB

## CONDIÇÕES COMERCIAIS

**Impostos e taxas:** Os impostos estão inclusos no preço, caso haja alterações na legislação tributária brasileira antes da efetiva entrega desta unidade, os preços deverão ser repactuados considerando tais alterações.

**Prazo de entrega:** A previsão de entrega é estimada para o equipamento, está sujeita a alterações em função das programações do fabricante, transportes marítimos e rodoviários e de fatos excepcionais fora do nosso controle.

### Garantia:

Padrão - Equipamento completo = 12 (doze) meses sem Limite de horas;

Garantia Estendida do Trem de Força = 03 anos ou 6.000 horas (o que vier primeiro) mediante utilização de peças genuínas e serviços executados pelo distribuidor local.

- O equipamento deverá ser mantido e operado conforme normas da Komatsu.
- Problemas provenientes de reparos executados sem a orientação da Mason Equipamentos / Komatsu excluem possibilidade de garantias futuras.
- Esta garantia não cobre danos causados por uso inadequado, abuso, acidentes, negligência de operação e manutenção, roubos, atos de vandalismo, incêndio e desastres provenientes da natureza.
- Esta garantia somente terá validade caso o cliente utilize apenas peças de reposição originais Komatsu, durante todo o período supramencionado e realize todos os planos de manutenção, conforme Manual de Operação e Manutenção da máquina.


**ASSISTÊNCIA TÉCNICA:** A Mason Equipamentos Ltda. está amplamente capacitada para prestar uma excelente assistência técnica aos usuários dos equipamentos KOMATSU. Para tanto possui um completo estoque de peças de reposição, além de uma equipe de mecânicos especializados equipados com ferramental e veículos preparados para prestar atendimento no próprio local de trabalho dos Equipamentos.


**Literatura:** A KOMATSU / MASON fornecerão a seguinte literatura, para o equipamento destinado ao cliente.

- Manual de Operação e Manutenção em português
- Catálogo de Peças

Colocamo-nos ao inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos adicionais necessários.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente  
 **CELSO MOISES COUTO LIMA**  
 Data: 31/01/2025 10:11:28-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente  
 **KATIA CAMPOS SILVA**  
 Data: 31/01/2025 09:33:32-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CELSO MOISES COUTO LIMA

MUNICIPIO DE SANTAREM

Consultor de vendas

+55 (93) 99171-6617

celso.lima@masonequipment.com.br

ROD SANTAREM CUIABA, 921  
 SANTAREM - PA 68030-000  
 Inscrição Estadual: 15.814.294-2  
 CNPJ: 12.538.156/0023-15

 **MASON**  
HOLDINGS



---

## Cotação de Preço Trator de Esteira

1 mensagem

---

**Compras Semap** <comprassemapstm@gmail.com>  
Para: italo.haidar@bamaq.com.br


27 de fevereiro de 2025 às 11:11

Bom dia, solicito de sua empresa cotação de preço de um Trator de Esteira, conforme especificado no arquivo em anexo.

Atenciosamente,

Kátia Campos.


---

 **PESQUISA DE PREÇO - TRATOR DE ESTEIRA.xlsx**  
22K



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA**

Nome Fantasia:	BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		
Razão Social:	BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		
CNPJ:	18.209.965/0013-98	Telefone:	(91) 3131-6464
E-mail:	italo.haidar@bamaq.com.br		
Endereço:	BR 316 KM 12, N°6500		
Complemento:	Bairro:	DECOUVILLE	
Cidade/UF:	MARITUBA	CEP:	67201-045

Documento assinado digitalmente  
 KÁTIA CAMPOS SILVA  
Data: 07/03/2025 10:31:47-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**KÁTIA CAMPOS SILVA**  
**Divisão- Semap**  
**Decreto N° 306/2025- GAP/PM**

**1 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca**

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN. DE VENDA	QTD REQUERIDA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
01	Trator de esteira, potência de 115 a 140 HP, peso operacional de no mínimo 14 toneladas, com lâmina, com capacidade a partir de 3,8m³.	UN.	1	1.154.000,00	1.154.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>					

Santarém, 28 de Janeiro de 2025  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

E CARIMBO DA EMPRESA

 Documento assinado digitalmente  
ITALO RAIDAN DAMASCENO HAIDAR  
Data: 27/02/2025 15:01:10-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

18 209 965 / 0013-98  
I. E. 15.373.195-8  
BAMAQ SA - BANDEIRANTES MAQUINAS  
E EQUIPAMENTOS  
RUE. CP. 316 KM 12  
B. DECOUVILLE - CEP 67200-000  
MARITUBA - PA

---

**Cotação de Preço Trator de Esteira**

2 mensagens

---

**Compras Semap** <comprassemapstm@gmail.com>  
Para: joaoalberto.peixoto@hotmail.com


5 de março de 2025 às 12:32

Boa tarde, solicito de sua empresa cotação de preço de um Trator de Esteira, conforme especificado no arquivo em anexo.

Atenciosamente,

Kátia Campos.

---

 **PESQUISA DE PREÇO - TRATOR DE ESTEIRA.xlsx**  
22K

---

**joao peixoto** <joaoalberto.peixoto@hotmail.com>  
Para: Compras Semap <comprassemapstm@gmail.com>

7 de março de 2025 às 09:39

Bom dia!

Segue cotação.

Atenciosamente,

João Alberto.

---

**De:** Compras Semap <comprassemapstm@gmail.com>**Enviado:** quarta-feira, 5 de março de 2025 13:32**Para:** joaoalberto.peixoto@hotmail.com <joaoalberto.peixoto@hotmail.com>**Assunto:** Cotação de Preço Trator de Esteira

[Texto das mensagens anteriores oculto]


---

 **PESQUISA\_DE\_PRECO\_-\_TRATOR\_DE\_ESTEIRA\_assinado (1).pdf**  
152K



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA**

Nome Fantasia:	Raizes Tecnologia Agricola Ltda		
Razão Social:	Raizes		
CNPJ:	09.048.051/0001-68	Telefone:	94 99258 2908
E-mail:	<a href="mailto:joaoalberto.peixoto@hotmail.com">joaoalberto.peixoto@hotmail.com</a>		
Endereço:	Av araguaia, s/n		
Complemento:	Qd 07	Bairro:	Jardim Ariane
Cidade/UF:	Redenção/Pa	CEP:	68-554-535

Documento assinado digitalmente  
 KÁTIA CAMPOS SILVA  
Data: 07/03/2025 10:31:47-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


**KÁTIA CAMPOS SILVA**  
**Divisão- Semap**  
**Decreto Nº 306/2025- GAP/PM**

**1 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.**

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN. DE VENDA	QTD REQUERIDA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
01	Trator de esteira, potência de 115 a 140 HP, peso operacional de no mínimo 14 toneladas, com lâmina, com capacidade apartir de 3,8m <sup>3</sup> .	UN.	1	R\$ 1.215.000,00	R\$ 1.215.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>					R\$ 1.215.000,00

Santarém, 05 de Março de 2025  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

E CARIMBO DA EMPRESA

Documento assinado digitalmente  
 JOAO ALBERTO PEIXOTO  
Data: 07/03/2025 09:36:40-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
<b>R\$</b> <b>306.985,00</b>	<b>R\$</b> <b>306.985,00</b>	<b>R\$</b> <b>306.985</b>

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

#### FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

Ano da  
Compra

**TRATOR DE ESTEIRA\, POTÊNCIA MOTOR 140 HP\, PESO 16.000 KG\, TIPO TURBO ALIMENTADO\, SISTEMA TRANSMISSÃO POWERSHIFT/ HIDROSHIFT\, TIPO LÂMINA ANGULÁVEL\, TIPO FREIO HIDRÁULICO\, TIPO MOTOR DIESEL\, CAPACIDADE 3\,15 M3\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LÂMINA 3.264 MM DE LARGURA** 2024

## RESULTADO 1

#### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 90004/2024

**Número do Item:** 00034

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Aquisição de Máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários

**Quantidade Ofertada:** 4

**Valor Proposto Unitário:** -

**Valor Unitário do Item:** R\$ 306985

**Código do CATMAT:** 455701

**Descrição do Item:** TRATOR DE ESTEIRA, POTÊNCIA MOTOR:140 HP, PESO:16.000 KG, TIPO:TURBO ALIMENTADO, SISTEMA TRANSMISSÃO:POWERSHIFT / HIDROSHIFT, TIPO LÂMINA:ANGULÁVEL, TIPO FREIO:HIDRÁULICO, TIPO MOTOR:DIESEL, CAPACIDADE:3,15 M3, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LÂMINA 3.264 MM DE LARGURA

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Marca:** PLUS 90 ? CABINADO

**Data do Resultado:** 26/09/2024

#### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

**CNPJ/CPF:** 06313733000162

**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa

#### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 158127 - INST.FEDERAL DE EDUC.,CIENC.E TEC.FARROUPILHA

**Órgão:** INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC.FARROUPILHA

**Órgão Superior:** -





MINISTÉRIO DA  
GESTÃO E DA INOVAÇÃO  
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

**R\$ 306.985,00**

MEDIANA

**R\$ 306.985,00**

MENOR

**R\$ 306.985**

#### FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

**TRATOR DE ESTEIRA\, POTÊNCIA MOTOR 140 HP\, PESO 16.000 KG\, TIPO TURBO ALIMENTADO\, SISTEMA TRANSMISSÃO POWERSHIFT/ HIDROSHIFT\, TIPO LÂMINA ANGULÁVEL\, TIPO FREIO HIDRÁULICO\, TIPO MOTOR DIESEL\, CAPACIDADE 3\,15 M3\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LÂMINA 3.264 MM DE LARGURA**

Ano da Compra

**2024**

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90004/2024	00034	Pregão	455701	TRATOR DE ESTEIRA		UNIDADE	4	R\$306985	FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC.FARROUPILHA	158127 - INST.FEDERAL DE EDUC.,CIENC.E TEC.FARROUPILHA	26/09/2024



Envie um WhatsApp

CENTRAL DE AJUDA

09:47:57  
Horário de Brasília

### Educação à Distância

- Página Inicial
- Equipe de Apoio
- Cadastrar Novo Processo
- Importar Processo via TXT
- Processos
- IRP
- Sessões Públicas
- Atas, Termos e Documentos
- Todos os Processos

Olá. Precisa de ajuda? de Processo

## Solicitação de Preço de Referência

Dados inseridos com sucesso!

**Comprador:** Prefeitura Municipal de Santarém  
**Status da Solicitação:** Finalizada  
**Solicitado em:** 30/01/2025 09:45

**Solicitante:** ELEN SINARA COSTA RIKER  
**Status da Avaliação:** -

**Período da Pesquisa:** 01/11/2024 até 30/01/2025  
**Item:** TRATOR DE ESTEIRA  
**Observações:**  
**Limitar pesquisa por resultados do:** Portal de Compras Públicas  
**Limitar pesquisa pela UF:** PA

Termo de Pesquisa	Preços	Média	Mediana	Qtd. Registros	Avaliação	Ações
TRATOR DE ESTEIRA	0,00 a 0,00	0,00	0,00	0	Sem Resultados	

| Total de Registros: 1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU**  
**CNPJ nº 05.105.135/0001-35**  
**COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES**

---

**CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 202401030003 – PE/CCL/PMM**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024 – SEMOURB/PMM**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024 – SEMOURB/PMM, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO E A EMPRESA BAMAQ S/A BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA E TRATOR DE ESTEIRA PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, NA FORMA ABAIXO.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU/PA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Lauro Sodré, s/nº, Bairro Centro, CEP: 68.450-000, Moju, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob o nº **05.105.135/0001-35**, devidamente representada neste ato pela Exma. Sra. Prefeita Municipal **MARIA NILMA SILVA DE LIMA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 1960879 e do CPF nº 249.515.362-34, residente e domiciliada nesta cidade de Moju, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**, devidamente representada neste ato pelo Sr. Secretário Municipal **OSÉIAS DE MORAES GORDO**, Brasileiro, casado, portador(a) do RG nº 1380665 - SSP/PA e do CPF nº 152.276692-87, residente e domiciliado(a) nesta cidade de Moju, doravante denominados simplesmente de **CONTRATANTE** e a **EMPRESA BAMAQ S/A BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**, sediada à ROD BR 316, nº 6500, Bairro: Decouville, Cidade: Marituba/PA, e-mail: celio.silva@grupobamaq.com.br, **Inscrita no CNPJ sob nº 18.209.965/0013-98**, neste ato representada por **CLEMENTE DE FARIA JÚNIOR**, R.G. nº MG-10.415.770, emitido pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 014.230.266-08, **PÍNDARO LUIZ DE SOUSA**, RG M 1651318 SSP/MG emitido pela SSP, inscrito no CPF: 384.621.686-00, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório, decorrente da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 202401030003 – PE/CCL/PMM**, oriundo do **Processo Administrativo nº 202311049 – SEMOURB/PMM**, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA E TRATOR DE ESTEIRA PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital e Anexos do Processo Licitatório identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 2.1. **O Prazo de Vigência Contratual será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, prorrogável nos termos da legislação Vigente.**

Assinatura Eletrônica de  
CLEMENTE DE FARIA JUNIOR  
CNPJ: 18.209.965/0013-98  
CPF: 014.230.266-08  
Data: 2024/01/13 10:00:00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU**  
**CNPJ nº 05.105.135/0001-35**  
**COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES**

---

- 2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2. A prorrogação de contrato está vinculada aos termos da Lei Federal nº 14.133/2023.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

- 3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 1.239.000,00 (Um milhão, duzentos e trinta e nove mil reais)**. De acordo com os itens, quantidades, valores unitários e totais dispostos em planilha anexa a este Contrato, vinculados à Proposta Consolidada de Preços da Licitante vencedora contratada.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

**ÓRGÃO:** 10 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 01 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

**ATIVIDADE:** 15.451.0004.1.006 Logradouros Urbanos e Próprios Públicos

**ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.52.00 Equipamento e Material Permanente

**SUBELEMENTO:** 44.90.52.28 Máquina Equipamentos de Natureza Industrial

**FONTE DE RECURSOS:** 15.000 – Recursos não Vinculados de Imposto

**Parágrafo Primeiro: Os valores poderão ser suplementados com base na Lei Municipal pertinente.**

- 4.2. As despesas para execução em exercício futuro ou, na ocorrência da necessidade de alteração da dotação orçamentária, correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas pelo setor competente por meio de apostilamento.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

- 5.1. Os pagamentos devidos serão realizados após a efetiva medição e atestação das etapas de entrega/execução dos serviços.
- 5.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Serviço/Compra/Fornecimento, acompanhada de medição comprobatória, assinada pelo responsável pela fiscalização do contrato, observadas as condições da proposta adjudicada.
- 5.3. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.
- 5.4. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.
- 5.5. **Demais condições previstas no Termo de Referência do Edital de Licitação, parte integrante e indivisível deste Instrumento de Contrato.**

CLEMENTE  
DE FARIA  
JUNIOR:014  
23026608

Assinado eletronicamente por CLEMENTE DE FARIA JUNIOR em 12/05/2024 às 12:45:00. Documento assinado digitalmente em 12/05/2024 às 12:45:00. Para mais informações, consulte o site do TCE/PA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU**  
**CNPJ nº 05.105.135/0001-35**  
**COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES**

---

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E REEQUILÍBRIO**

- 6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.3. **Regras e condições para reajustamento e equilíbrio estão previstas no Termo de Referência do Edital de Licitação, parte integrante e indivisível deste Instrumento de Contrato.**

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA MATRIZ DE RISCOS**

- 7.1. A análise dos riscos incidentes a execução contratual está disposta na forma do **Mapa de Análise de Riscos** elaborado pela Unidade Requisitante, componente da fase preparatória da contratação e presente **anexo a este Instrumento de Contrato como parte integrante e indivisível.**

**8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 8.1. Não será exigida prestação de garantia pela empresa vencedora do certame para efeito da execução deste Contrato, conforme disposições do **Termo de Referência.**

**9. CLÁUSULA NONA – REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

- 9.1. O regime de execução e fornecimento do objeto pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE, são aqueles previstos no **Termo de Referência, ANEXO I do Edital, parte integrante e indivisível deste instrumento.**
- 9.2. **O prazo de entrega do objeto será de 60 (sessenta dias),** a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, na forma, condições e locais dispostos no **Termo de Referência.**
- 9.3. Caso haja necessidade de prorrogação de quaisquer dos prazos previstos, a Contratada deverá solicitar, por escrito, com antecedência mínima de 15 dias e sem direito a qualquer reajuste sobre os valores contratados.
- 9.4. Antes da entrega deverão ser realizados testes de operação e funcionamento necessários.
- 9.5. Os materiais, insumos, equipamentos e profissionais empregados devem ser de boa qualidade, com procedência comprovada e atender os requisitos deste edital e dos órgãos e agências reguladoras.
- 9.6. O atendimento dos fornecimentos será de forma fracionada conforme e a necessidade da Unidade Requisitante, nos locais e endereços por ela indicados;
- 9.7. Os fornecimentos poderão ser acionados aos sábados, domingos e feriados de acordo com a ordem de serviço/fornecimento, ou conforme a necessidade da Secretaria Requisitante, nos locais e endereços por ela indicados.
- 9.8. Todos os custos com transporte, materiais, equipamentos e eventuais despesas para a execução contratual, são de responsabilidade da Contratada.
- 9.9. A Contratada fará o controle do seu fornecimento por meio de requisições as quais deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo recebimento no local designado, devendo o contratado apresentarem-nas acompanhadas de nota fiscal, quando do pagamento.
- 9.10. As entregas ficam condicionadas a aceitação por parte do fiscal designado, que deverá verificar o atendimento dos requisitos estabelecidos e às normas legais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU**  
**CNPJ nº 05.105.135/0001-35**  
**COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES**

---

- 9.11. A entrega só será aceita de forma definitiva após o fiscal responsável verificar que a mesma fora realizada de forma satisfatória.
- 9.12. **Caso os fornecimentos sejam realizados em desconformidade ou com material/equipamento sem condição de uso, a fiscalização do contrato notificará o fornecedor para que no prazo de até 15 (Quinze) dias, seja efetivado o saneamento/refazimento das desconformidades apontadas.**
- 9.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da possível imperfeita dos serviços prestados;
- 9.14. O descumprimento, injustificado dos prazos fixados acarretará multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 9.15. Fica designado como fiscal de contrato, o prestador de serviço **FLÁVIO PINTO DE OLIVEIRA VASCONCELOS**, nomeado neste ato como Fiscal de Contrato vinculado.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES**

##### **10.1. São obrigações da CONTRATADA:**

- a) A qualidade dos produtos fornecidos deverá ser rigorosamente àquele descrito na proposta e **Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL**, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquela.
- b) Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- c) Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.
- d) Manter representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos a empresa Contratada perante a Contratante
- e) Apresentar a cada pagamento, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.
- f) Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato;
- g) Realizar os fornecimentos com pessoal devidamente capacitado e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;
- h) Cumprir os prazos conforme disposições do **Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL** e do presente contrato;
- i) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- j) Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.
- k) A CONTRATADA fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

##### **10.2. São Obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- b) Acompanhar, controlar e avaliar os fornecimentos, através da unidade responsável por esta atribuição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU**  
**CNPJ nº 05.105.135/0001-35**  
**COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES**

---

- c) Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- d) Demais obrigações previstas no **Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.**

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E RESCISÃO**

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no **Edital de Licitação vinculado e Termo de Referência correspondente.**

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO**

12.1. O presente termo de contrato poderá ser extinto:

- 12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei no 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no **Termo de Referência, anexo ao Edital;**
- 12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei no 14.133/2021.
- 12.1.3. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei no 14.133/2021.
- 12.1.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei no 14.133/2021.
- 12.1.5. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
  - a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - c) Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

- 13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei no 14.133/2021.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.4. Nas alterações unilaterais em caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite de acréscimo será de 50% (cinquenta por cento).

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU**  
**CNPJ nº 05.105.135/0001-35**  
**COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei no 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do Estado do Pará, sem prejuízo do PNCP, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Moju/PA, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Moju - PA, 17 de abril de 2024.

MARIA NILMA  
SILVA DE  
LIMA:24951536  
234

Assinado de forma  
digital por MARIA  
NILMA SILVA DE  
LIMA:24951536234

**MARIA NILMA SILVA DE LIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU**  
CONTRATANTE

MUNICIPIO DE  
MOJU:05105135000135  
2024.06.04 13:58:09 -03'00'

**OSÉIAS DE MORAES GORDO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**  
CONTRATANTE

PINDARO LUIZ DE  
SOUSA:38462168  
600

Digitally signed by PINDARO LUIZ DE SOUSA:38462168600  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=17024783000175, ou=Secretaria de Obras e Urbanismo do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF-A3, ou=(EM BRANCO), ou=pessoal, CN=PINDARO LUIZ DE SOUSA:38462168600  
Reason: I am the author of this document  
Location:  
Date: 2024.04.29 16:11:44 -03'00'  
Font: PKCS7 Reader Version: 12.3.3

CLEMENTE DE  
FARIA  
JUNIOR:01423026600

Assinado digitalmente por CLEMENTE DE FARIA JUNIOR:01423026600  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=17024783000175, ou=Secretaria de Obras e Urbanismo do Brasil - RFB, ou=CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=pessoal, CN=CLEMENTE DE FARIA JUNIOR:01423026600  
Reason: Eu sou o autor deste documento  
Location:  
Date: 2024.04.29 12:41:06 -03'00'  
Font: PKCS7 Reader Version: 2024.1.0

**BAMAQ S/A BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU**  
**CNPJ nº 05.105.135/0001-35**  
**COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES**

**ANEXO I**

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	QUANT.	UNID.	VALOR MÉDIO
1	<b>Trator com Esteira:</b> novo, 0 Km, com as seguintes características mínimas: fabricação nacional, ano de fabricação mínima 2021. Motor diesel, potência mínima de 120HP, peso operacional mínimo de 12.000 kg, Cabine ROPS/FOPS com ar condicionado, Sistema elétrico de tensão 24 V, Cintos de segurança retráteis, Espelho retrovisor interno, faróis de milha dianteiros e traseiros, vidros da cabine com película, sistema de som com, rádio am/fm, entrada para pen drive, caixas de som, Assento, suspensão a ar, transmissão com Acionamento hidrostático, direção com Controle e contra rotação de direção, velocidade e curvas em um único joystick, buzina, alarme sonoro de marcha ré, Ripper Traseiro com 03 dentes, Material Rodante Reforçado com 8 roletes inferiores/2 roletes superiores, largura total mínima da lamina de 3.600 mm, limpador de para-brisa, capacidade do tanque de combustível mínima de 225 litros, garantia integral para o equipamento, mínimo de 12 meses a contar da data de entrega, entrega técnica, plano de manutenção num raio de 100km.	466030	1	1	R\$ 1.239.000,00
	<b>TOTAL</b>				R\$1.239.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA- SEMAP**

**DECLARAÇÃO**

Eu, **KÁTIA CAMPOS SILVA**, Divisão-Semap, Decreto Nº 306/2025- GAP/PMS, matrícula nº 86313 lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEMAP, **DECLARO** para todos os efeitos legais, que conduzi a pesquisa referente à **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**, através do e-mail [comprassemapstm@gmail.com](mailto:comprassemapstm@gmail.com), solicitando cotação de preços para 03 (três) empresas fornecedoras dos itens que compõem o OBJETO deste processo licitatório. Também foram realizadas pesquisas nos sites, TCM-PA ([www.tcm.pa.gov.br](http://www.tcm.pa.gov.br)), Painel de Preços ([www.paineldeprecos.planejamento.gov.br](http://www.paineldeprecos.planejamento.gov.br)) e Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)) .

Das 03 (três) empresas nas quais foram solicitadas as pesquisas, obtivemos cotações de todas, conforme documentos anexados, sendo elas: Mason Equipamentos Ltda, Bemaq SA Bandeirantes ,Maquinas e Equipamentos Raizes Tecnologia Agrícola Ltda.

Em relação a cotação no Painel de Preços, Portal de Compras Públicas e TCM-PA não foram encontradas a cotação de preços para o referido objeto, pois divergem da descrição integral do item, bem como no tocante temporal, qual seja o prazo, sendo considerado apenas as pesquisas dos Fornecedores com seus respectivos valores informados no Mapa de Levantamento de Preço (em anexo).

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

Santarém, 07 de Março de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** KÁTIA CAMPOS SILVA  
Data: 07/03/2025 11:25:18-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**KÁTIA CAMPOS SILVA**  
**Divisão- Semap**  
**Decreto Nº 306/2025- GAP/PMS**